08, 09, 10 e 11 de novembro de 2022
ISSN 2177-3866

O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO-SP

JOÃO PAULO R. ARCIPRETE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCAR)

ANA PAULA RODRIGUES ARCIPRETE
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO-SP

Introdução

A agricultura familiar se caracteriza pela organização das produções agrícolas gerenciadas e desenvolvidas por mão de obra em sua maioria familiar. Dedica-se principalmente à produção de alimentos e é dependente de condições agroecológicas, de ambiente político favorável e do acesso a mercados e recursos naturais, tecnológicos e financeiros (FAO, 2016).

De acordo com a Lei 11.326 de 2006 (Brasil, 2006) o agricultor familiar é o indivíduo que possui uma área rural de até quatro módulos fiscais onde atua, predominantemente com mão de obra de membros de sua família e dessa atividade obtém sua renda ou a maior parte dela.

Desde a década de 1980 foram lançadas e/ou aprimoradas diversas políticas que beneficiaram a produção agrícola familiar brasileira, com destaque para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dentre outros programas (EMBRAPA, 2021). Apesar de existirem mais de uma dezena de políticas públicas de fomento à agricultura familiar, diversos autores identificaram fatores que inibem o acesso às mesmas. Dentre esses fatores, destacam-se o excesso de burocracia, a insuficiente capacidade técnica e estrutural das instituições públicas para garantir a plena efetivação dessas políticas, a falta de assistência técnica e extensão rural e o desconhecimento das normas por parte de produtores e agentes públicos locais (Gonçalves et al., 2018; Lima, Medeiros & Silva, 2019).

Dessa forma, considerando a importância dessa atividade existem diversas políticas e programas criados para o fomento da agricultura familiar e a comercialização de seus produtos. Dentre essas políticas está o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ou "Merenda Escolar", como também é chamado, que visa criar condições para a aquisição dos produtos da agricultura familiar.

O PNAE, regulamentado pela Lei n. 11.947 (Brasil,2009) e pela Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Escola (FNDE) n. 26 (Brasil,2013), 4 (Brasil,2015) e 6 (Brasil,2020), visa viabilizar a alimentação escolar de alunos da educação básica da rede pública. Essa legislação define que, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo Governo Federal ao PNAE devam ser utilizados para a aquisição de alimentos que provenham da agricultura familiar (Brasil,2009).

Apesar do potencial do PNAE em alavancar a agricultura familiar, o acesso dos produtores ao Programa encontra diversas barreiras .Um estudo envolvendo cooperativas de produtores rurais da zona da mata mineira identificou que existem diversos fatores inibidoras ao acesso dos agricultores ao PNAE como a falta de conhecimentos gerenciais e de planejamento, a pouca diversificação de produção, a perecibilidade dos alimentos, a falta de assistência técnica e de informação relativas a como ter acesso às políticas públicas (Santos, Campos & Ferreira, 2017). O alto custo de frete, impossibilidade de atender às demandas das prefeituras e o pouco ou nenhum conhecimento acerca do processo de chamadas públicas também são fatores identificados como impeditivos ao acesso dos agricultores familiares ao PNAE (Stocco & Kobayashi, 2016).

A agricultura familiar desempenha importante papel no desenvolvimento regional do país, gerando empregos e mantendo parte das famílias brasileiras no campo. Para tanto, se faz necessário, fomentar o desenvolvimento de grupos formados por produtores

familiares em busca de aumentar sua renda através do acesso ao mercado (Scarabelot, & Schneider, 2012).

Para que o produtor rural da agricultura familiar participe de qualquer programa de vendas institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS), Programa Municipal da Agricultura de interesse Municipal (PMAIS), Programa Nacional de Alimento Escolar (PNAE), é necessário que possua a Declaração de Aptidão (DAP) do PRONAF.

O PRONAF tem o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, pelo acesso as linhas de créditos destinadas para o custeio da safra, ao investimento e à atividade agroindustrial, sejam para investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura (MDA, 2019).

Isso posto, considerando os diversos benefícios potenciais ao produtor e a necessidade dos municípios em realizar as compras de produtos provenientes da agricultura familiar, este artigo tem como objetivos: (a) apresentar uma visão geral do PNAE na região de Ribeirão Preto e (b) diagnosticar possíveis falhas no processo e oportunidades de inserção dos agricultores familiares no PNAE.

Programa Nacional de Alimentação Escolar

Tendo em vista sua relevância e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, além da formulação de políticas especificas para o fortalecimento e desenvolvimento produtivo da agricultura familiar, torna-se fundamental também políticas públicas que absorvam essa produção, gerem renda e a manutenção do produtor no campo (Stocco & Kobayashi, 2016). De fato, os mercados institucionais como o PNAE, são uma importante opção de canais de comercialização visto que, fortalecem a agricultura familiar através do escoamento da produção e geração de renda aos produtores e ao mesmo tempo cuidam da segurança alimentar e nutricional da população (Santos, Campos & Ferreira, 2017).

Conhecido como Merenda escolar o PNAE é normatizado pela Lei no 11.947/2009 e as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Escola (FNDE), números 26/2013, 4/2015 e mais recentemente a resolução Nº 6 de 8 de maio de 2020 (FNDE, 2020).

A Lei dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica matriculados na rede pública de ensino e um dever do Estado.

> *"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo, 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural. " (Lei no 11.947/2009).*

As diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre a aquisição de produtos para alimentação escolar priorizam a utilização de alimentos saudáveis, seguros, que contribua para o desenvolvimento sustentável local, atentando-se para a sazonalidade, diversificação, hábito alimentar e cultura local e por isso sejam produzidos pela agricultura familiar local.

O PNAE é composto por dez etapas, desde sua elaboração até a execução dos contratos, que são:

1) Orçamento: a entidade executora deve identificar o valor do repasse do governo federal com base no censo escolar do ano anterior e então definir o percentual do recurso que será destinado à compra de produtos da agricultura familiar. Vale ressaltar que esse percentual não poderá ser inferior a 30% do repasse.

2) Mapeamento: o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local é de responsabilidade da entidade executora e deve contar com a participação da nutricionista

responsável pela elaboração do cardápio. Esse mapeamento deve conter informações mínimas como a diversidade dos produtos locais, capacidades produtivas e o calendário agrícola de colheita dessas culturas. Por meio do mapeamento e parceria com outras entidades de fomento da agricultura local, o profissional responsável pelo cardápio toma conhecimento dos locais de produção, níveis de organização, além da capacidade logística para planejamento e entrega. Ele deve estimular a diversificação da produção para atender a demanda.

3) Elaboração do cardápio: o cardápio planejado deve ser nutritivo, com produtos de qualidade e respeitando o mapeamento realizado na etapa anterior, os hábitos alimentares locais e conforme o calendário de safra dos itens.

4) Pesquisa de preço: os preços praticados na aquisição de alimentos devem ser compostos levando-se em consideração despesas com frete, embalagens e quaisquer outros insumos para o fornecimento. Ou seja, em localidades onde as entregas deverão ocorrer em cada escola, os custos com frete devem ser considerados e comporem o valor final a ser pago pelo produto.

Quanto à pesquisa de preços, a resolução Nº 6/2020 do Ministério da Educação em seu artigo 31 que trata do preço de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar determina:

> *"§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto"*

A legislação ressalta que as condições de fornecimento devem estar expressamente definidas e detalhadas na chamada pública, como por exemplo o custo com frete e/ou embalagem.

5) Chamada pública: no caso de aquisição de alimentos da agricultura familiar a entidade executora está dispensada da realização de processo licitatório, segundo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, podendo ser realizado o processo de aquisição por chamada pública.

6) Elaboração do projeto de venda: o projeto de venda é de responsabilidade dos agricultores ou organizações de agricultores familiares, sendo um documento que demonstra seu interesse em participar da chamada pública e vender para a alimentação escolar. O projeto deve constar as quantidades, variedades e cronograma de entregas baseado no edital da chamada pública previamente publicado. Para a habilitação dos projetos, grupos formais de agricultores familiares devem apresentar a DAP jurídica da organização, enquanto produtores individualmente ou em grupos informais devem apresentar sua DAP física, além de documentos pessoais.

7) Recebimento e seleção dos projetos de venda: os projetos devem ser acompanhados dos documentos descritos nos editais de chamamento e depois fazer a seleção, conforme regramento previsto na legislação separando os mesmos em grupos: 1) Projetos locais; 2) projetos do território rural; 3) projetos do estado; e 4) projetos do país.

Após a separação dos grupos, a entidade executora deverá analisar primeiramente o Grupo 1 e obedecer aos seguintes critérios de prioridade:

- Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP jurídica.
- Grupos informais detentores de DAP física.

Os demais grupos serão observados somente se as quantidades demandadas no chamamento não forem preenchidas.

8) Amostra para controle de qualidade: A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará atendendo às especificações da chamada pública, apresentação de certidão sanitária, quando exigido e teste com amostras previamente descritos na chamada.

9) Contrato de compra: o contrato é a formalização de compromisso entre o contratante (entidade executora) e contratado (produtor individual ou grupos formais e/ou informais). Os contratos celebrados nas chamadas públicas são regidos Lei de Licitações e contratos Nº 8.666/1993.

10) Termo de recebimento e pagamento dos agricultores:

As entregas devem seguir o cronograma previsto no edital da chamada pública e celebrado em contrato. No momento da entrega, os responsáveis pelo recebimento dos alimentos bem como pela entrega devem assinar o Termo de recebimento. Esse documento atesta a entrega dos produtos dentro do prazo, quantidades e qualidades estabelecidos em contrato.

Considerando as dez etapas para formulação e implementação do PNAE, já expostas, foram identificadas, junto aos agricultores familiares de um assentamento rural de Ribeirão Preto, barreiras de acesso ao programa relacionadas às etapas de formulação do edital desde sua elaboração até a assinatura do contrato (Arciprete, Souza Filho & Arciprete, 2020). Os produtores queixavam-se da ausência de um cronograma prévio para a entrega dos produtos e dos baixos preços, além da logística principalmente na cidade de Ribeirão Preto.

Apresentado o PNAE e os principais problemas apontados para sua implementação em diferentes estudos, será demonstrado a seguir uma visão geral o status do programa nos municípios atendidos pelo escritório regional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) de Ribeirão Preto.

Metodologia

Este é um estudo de caso descritivo de natureza qualitativa e quantitativa com as nutricionistas e/ou responsáveis pela merenda escolar de 24 municípios atendidos pelo escritório regional do SEBRAE em Ribeirão Preto. O objetivo foi de fazer um diagnóstico do PNAE nessas cidades para direcionar a atuação do SEBRAE junto às respectivas prefeituras municipais e agricultores familiares locais.

Para tanto, foram realizadas entrevistas com questionário semiestruturado composto por 18 (dezoito) perguntas que procuraram levantar informações quanto as dificuldades enfrentadas para realizar as compras da agricultura familiar, principais produtos consumidos, frequência de editais publicados, a existência de mapeamento de produtos cultivados e agricultores do município, além da formulação dos valores praticados nos editais e locais de entrega, entre outros questionamentos. Devido as restrições impostas no início de 2021 (primeiro trimestre), as entrevistas foram realizadas virtualmente por meio da ferramenta google meeting.

Para apresentar as distribuições de frequência das respostas foram construídos Gráficos de pizza e barras, além de um quadro demonstrando o valor de repasse aos municípios para a compra da merenda escolar .

Análise dos Resultados

Considerando as principais barreiras para acesso ao PNAE apresentadas pela literatura, os entrevistados foram questionados primeiramente quanto ao instrumento legal utilizado para a compra dos produtos da agricultura familiar. Dentre os 24 entrevistados, 22 deles cerca de 92% afirmaram comprar os alimentos da agricultura familiar por meio de editais de chamamento público, frente a 2, 8%, dos respondentes que afirmaram utilizar o processo licitatório para essa compra. Vale ressaltar que chamada pública é um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação que por sua vez trata-se de um procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando inclusive a participação de todos interessados de forma isonômico (Messias & Camargo, 2016)

GRÁFICO 1: Instrumento legal para aquisição de produtos da agricultura familiar

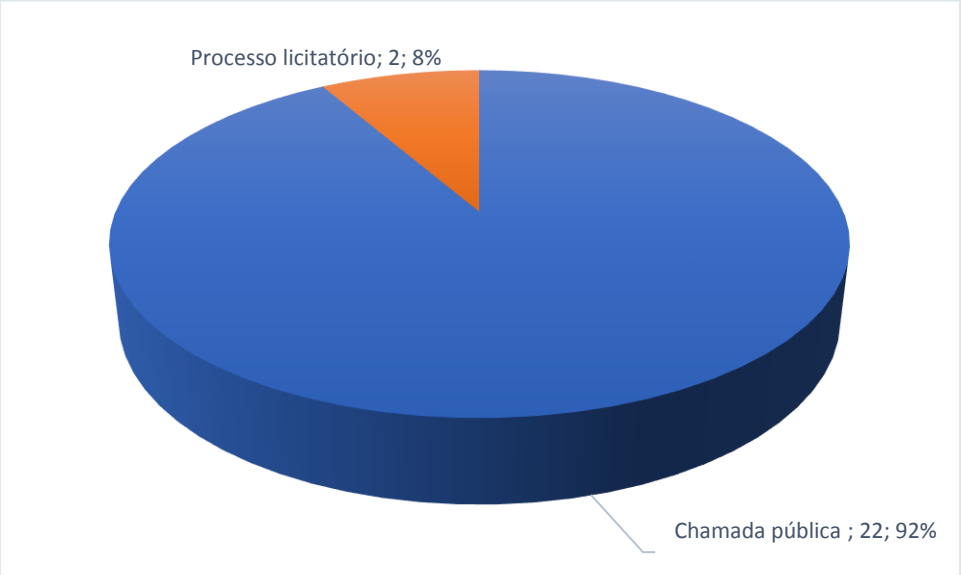

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Foi questionado também a realização ou não de chamadas públicas em 2020 com vigência em 2021, considerado a pandemia como um limitador de atuação escolar, cerca de 46%, ou seja 11 municípios não realizaram chamadas públicas para a compra da merenda escolar em 2020.

GRÁFICO 2: Municípios que realizaram chamadas públicas em 2020

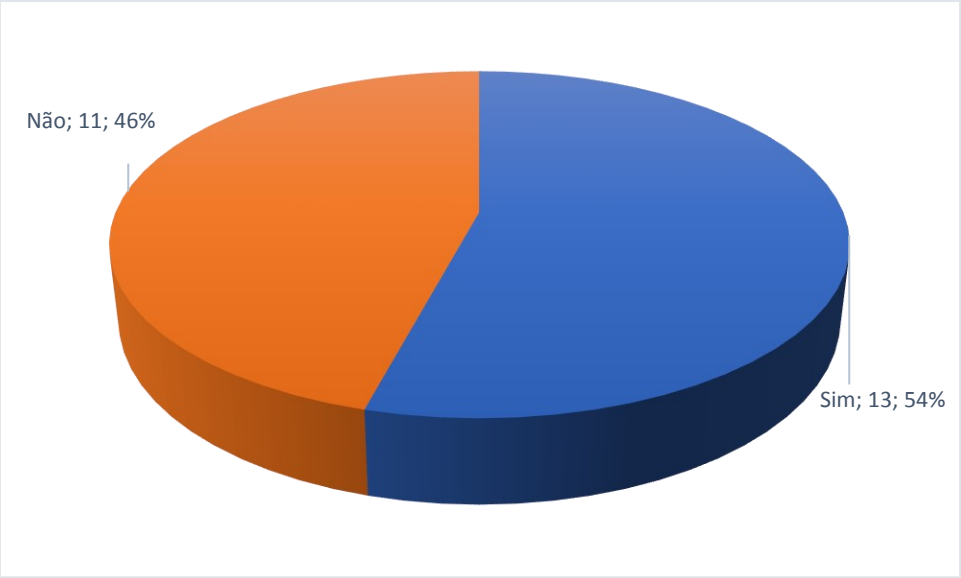

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Vale ressaltar como apresentado no quadro 1 que em 2020, o FNDE repassou mais de R$ 21 milhões aos municípios para a compra da alimentação escolar. Valendo-se da legislação vigente e a obrigatoriedade de aquisição de pelo menos 30% dos recursos repassados em compra da agricultura familiar, trata-se aqui de um mercado potencial e oportunidade de negócios de aproximadamente R$ 6,5 milhões exclusivamente para os agricultores familiares. Com destaque para o município de Ribeirão Preto- SP com um orçamento exclusivo para a agricultura familiar de pouco mais de R$1,8 milhões.

Tabela 1: Repasse do FNDE aos municípios no ano de 2020:

MUNICÍPIOS	VALORES
Ribeirão Preto	R$ 6.188.714,40
Altinópolis	R$ 495.558,80
Barrinha	R$ 729.504,60
Brodowski	R$ 469.822,00
Cajuru	R$ 567.069,80
Cassia dos Coqueiros	R$ 127.270,00
Cravinhos	R$ 767.560,20
Dumont	R$ 234.935,80
Guariba	R$ 885.638,60
Guatapará	R$ 203.629,80
Jaboticabal	R$ 1.413.183,20
Jardinópolis	R$ 896.885,00
Luiz Antônio	R$ 306.990,20
Monte alto	R$ 866.465,60
Orlândia	R$ 934.733,80
Pitangueiras	R$ 710.690,20
Pontal	R$ 800.929,80
Pradópolis	R$ 446.870,60

Sales Oliveira	R$ 206.654,80
Santa Cruz da Esperança	R$ 60.379,00
Santa Rosa de Viterbo	R$ 507.020,80
Santo Antônio da Alegria	R$ 193.624,20
São Simão	R$ 350.748,20
Serra Azul	R$ 261.311,60
Serrana	R$ 1.055.683,20
Sertãozinho	R$ 1.897.132,60
Vista Alegre do Alto	R$ 213.890,60
Total	R$ 21.792.897,40

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados do FNDE

Tendo como premissa a obrigatoriedade de aquisição de 30% de produtores da agricultura familiar, os respondentes foram questionados se atendem ou não a legislação e tal obrigatoriedade. Apenas 10 municípios, ou seja 42%, conseguem comprar 30% dos alimentos da agricultura familiar. Os 58% restante não atendem a legislação. Vale ressaltar ainda que a maioria dos municípios que conseguem atingir os 30% de compra da agricultura familiar possuem como fornecedores produtores rurais de Ribeirão Preto, segundo os respondentes. Nota-se que os fornecedores apontados pertencem a cooperativas e associações com quem o Sebrae atua a mais tempo na capacitação dos agricultores, conforme apresentado no estudo de Arciprete (et. Al. 2020).

GRÁFICO 3: Percentual de 30% de compra da agricultura familiar

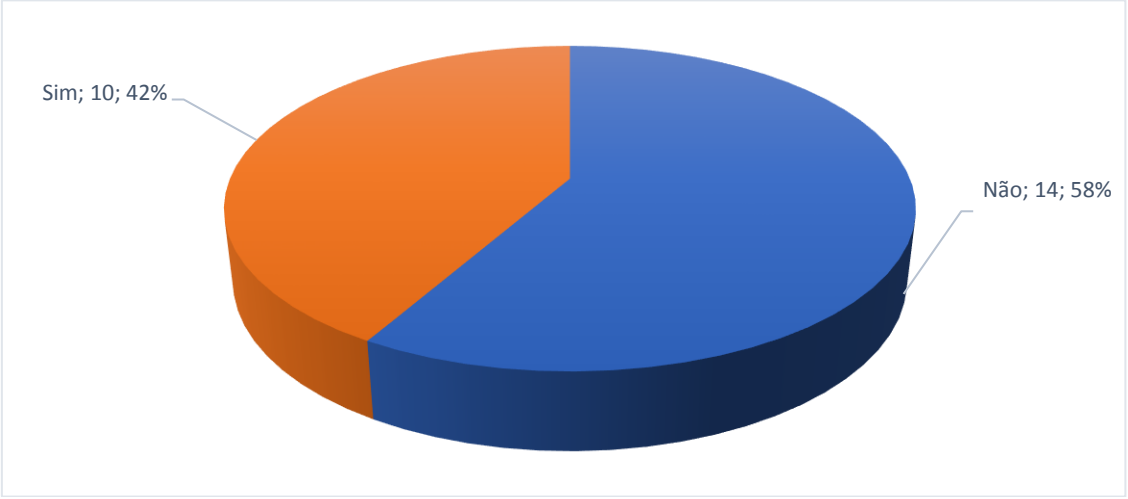

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Considerando o percentual de municípios que atendem a legislação, os responsáveis pela merenda escolar foram questionados quanto ao percentual de agricultores locais que fornecem para a prefeitura de seus municípios. Cerca de 42% dos municípios não compram de agricultores locais, 9 municípios possuem cerca de 20% de fornecedores locais e apenas 2 municípios possuem 100% dos fornecedores locais.

GRÁFICO 4: Percentual de produtores locais como fornecedores.

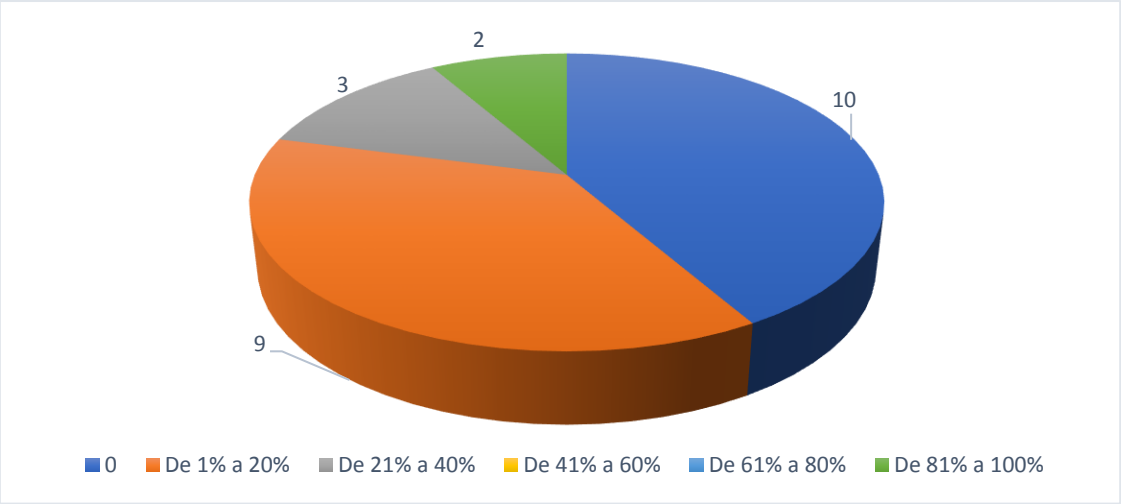

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Como pode ser observado no gráfico 5, cerca de 42% dos municípios não possuem mapeamento ou cadastro de produtores locais. Pratica que é apontada pelo FNDE como uma das etapas fundamentais na execução do PNAE e contribui para sua implementação, sendo fundamental para seu sucesso ou insucesso.

GRÁFICO 5: Mapeamento ou cadastro de produtores do município

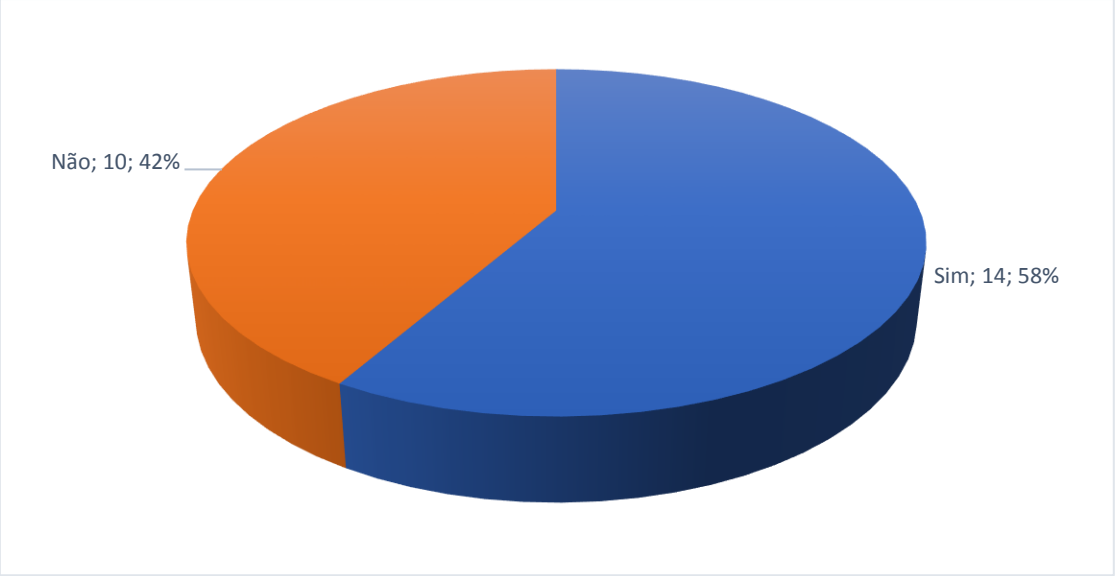

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Com percentuais bem próximos ao número de municípios que mapeiam os produtores, os respondentes foram questionados quanto ao mapeamento dos produtos cultivados localmente. De acordo o gráfico 6 cerca de 46% dos municípios, ou seja 11, não conhecem os produtos cultivados. Fato que também prejudica o bom funcionamento e acesso ao PNAE pelos agricultores locais, já que existe assim um descasamento entre oferta e demanda como apontado por Arciprete (et al. 2020).

GRÁFICO 6: Mapeamento de produtos cultivados no município

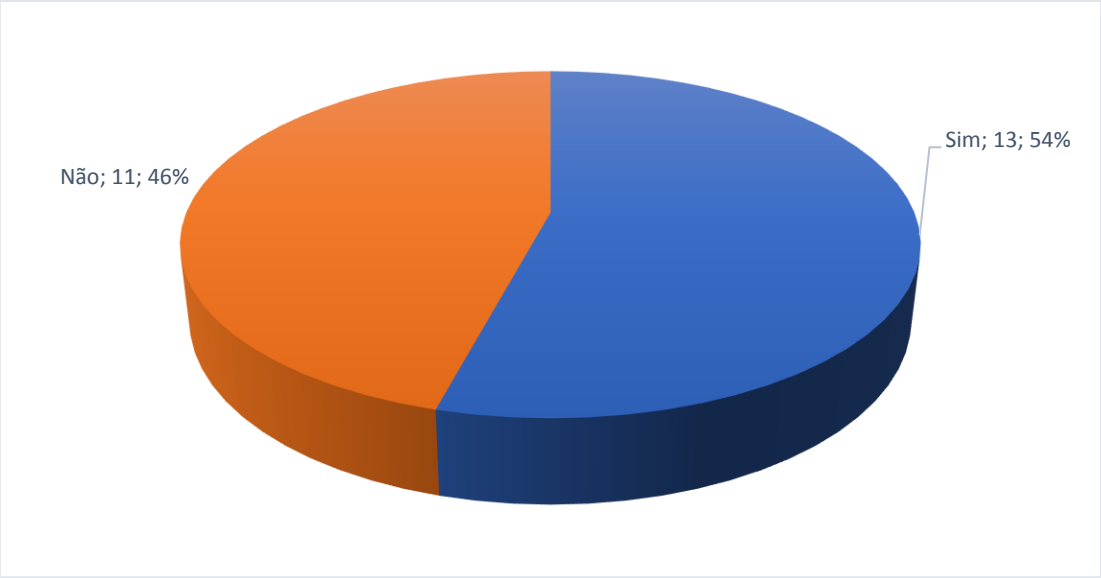

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Com o intuito de validar na região os problemas relatados em diversos estudos para o acesso ao PNAE, os responsáveis pela merenda escolar foram questionados quanto as principais dificuldades para a aquisição de produtos da agricultura familiar. Conforme o gráfico 7, o descasamento entre oferta e demanda, seguido da dificuldade dos agricultores em lidar com a documentação exigida e questões logísticas foram os problemas mais relatados.

GRÁFICO 7: Principais dificuldades para comprar no município

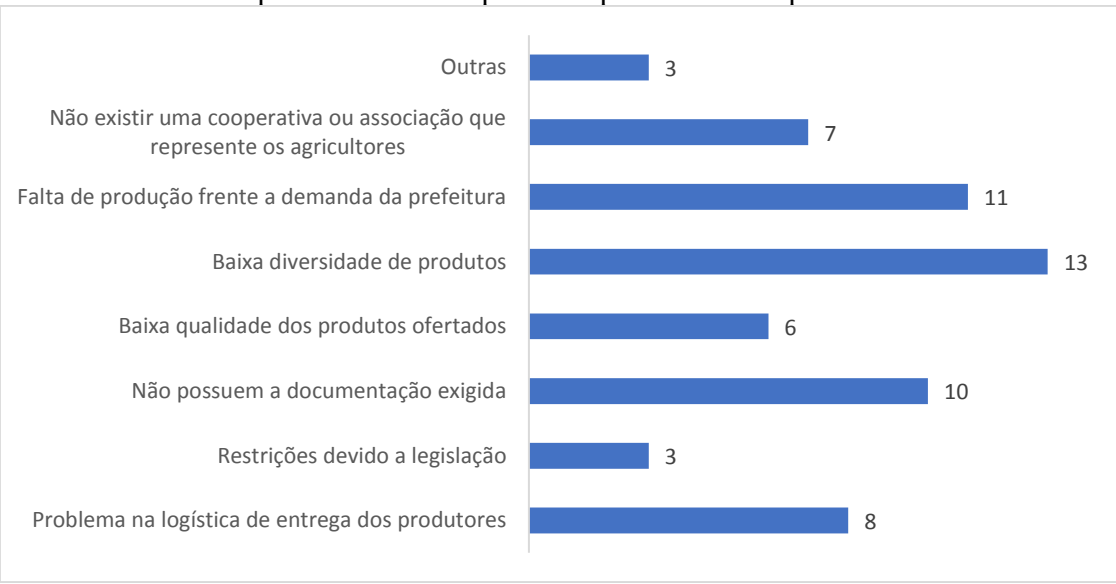

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Os gráficos a seguir tratam de questões que com pequenos ajustes poderiam facilitar o acesso dos agricultores familiares ao PNAE. Vale ressaltar que todos os respondentes (100%) disseram que montam o cardápio considerando a sazonalidade dos produtos. Dessa forma, foram questionados quanto a frequência com que lançam editais para a compra de alimentos da agricultura familiar. De acordo o gráfico 8, apenas 1 município publica chadas públicas semestralmente. É fato que com uma maior frequência de editais, problemas como sazonalidade, escala de produção, planejamento produtivo e

variações de preço seriam menos sentidas pelos agricultores e tornaria o programa mais atraente.

GRÁFICO 8: Frequência de publicação dos editais de chamadas públicas

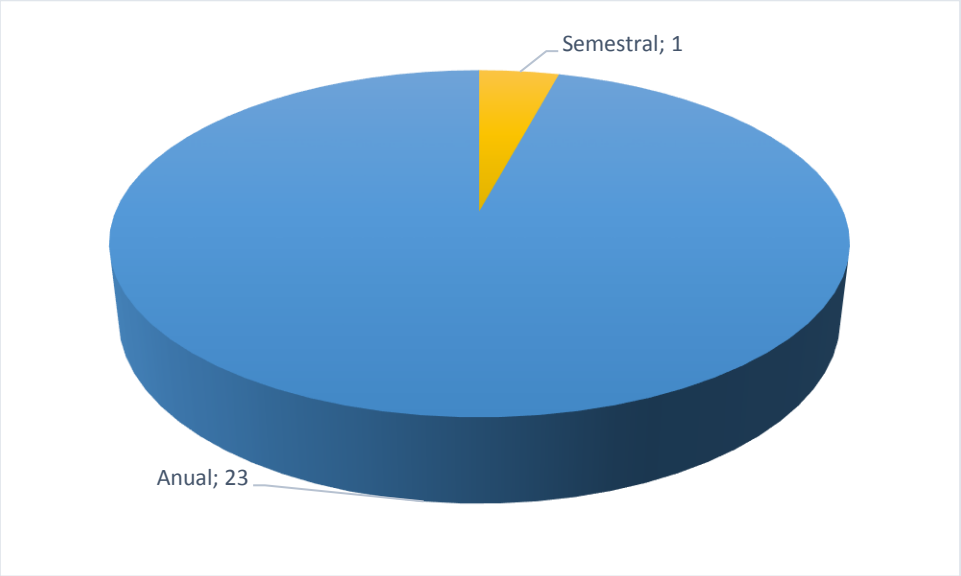

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Outro ponto sensível, apontado em diversos estudos e já relatado aqui é a questão logística. Dos 24 municípios estudados, 11 não possuem cozinha piloto exigindo a entrega dos produtos em cada escola, com destaque para Ribeirão Preto com entregas em mais de 140 escolas. Fato que aumenta consideravelmente o custo logístico e a complexidade do processo.

GRÁFICO 9: Locais de entrega dos produtos da agricultura familiar

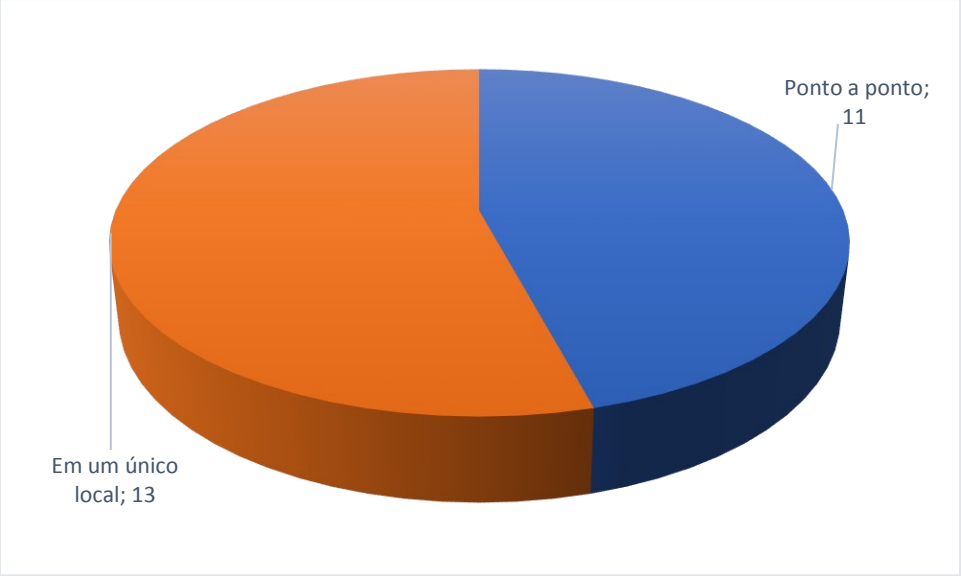

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

A publicação antecipada do calendário de entrega dos produtos já no edital de compra da merenda escolar contribui para o planejamento produtivo. Assim o gráfico 10 apresenta a quantidade de municípios que praticam essa estratégia. Apenas 33% dos municípios ou seja 8, realizam tal publicação.

GRÁFICO 10: Publicação de calendário prévio de entrega

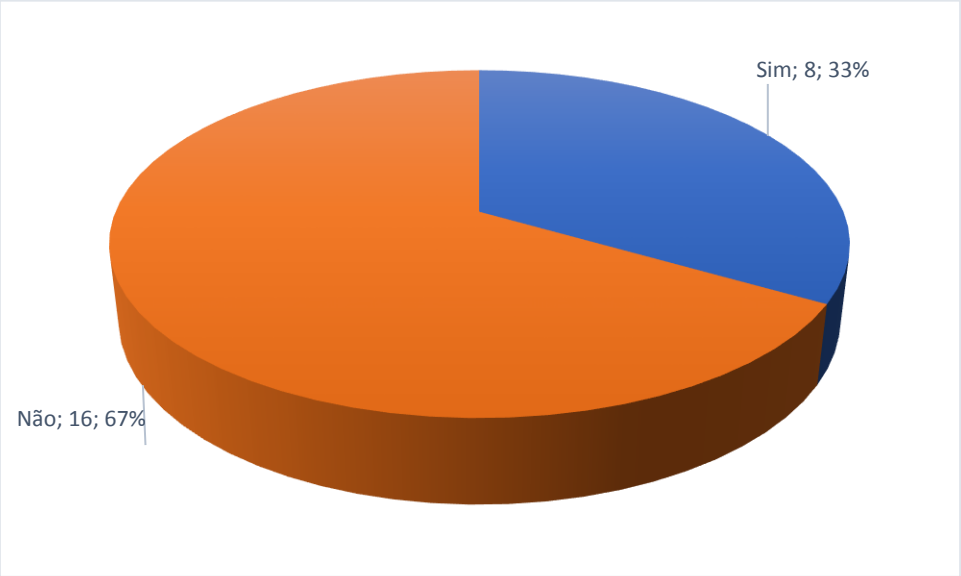

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Segundo o gráfico 11, apenas 11 municípios oferecem assistência técnica aos agricultores locais. Vale ressaltar a dificuldade de agricultores familiares terem acesso a assistência técnica já foi presentada por outros estudos na região (Arciprete et al., 2020).

GRÁFICO 11: Assistência técnica oferecida no município aos agricultores familiares

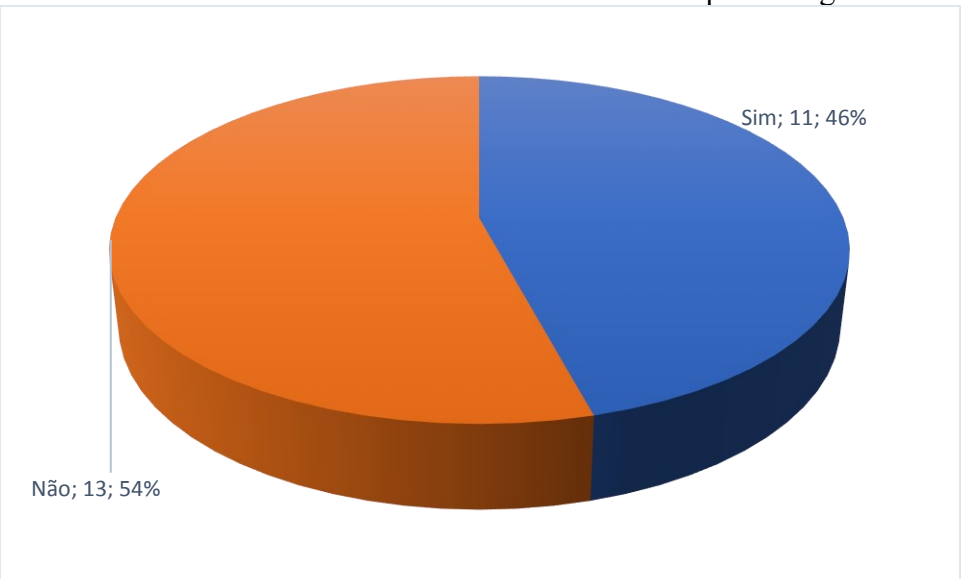

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Por fim com o intuito de identificar uma nova oportunidade de negócios e diferenciação de mercado, os respondentes foram questionados quanto ao interesse em adquirir produtos orgânicos para oferecerem na merenda escolar. Apenas 1 município entre os respondentes publica editais de compra exclusivas de produtos orgânicos. No entanto, foi possível constatar que há o interesse nesse produto, porém com desconhecimento sobre a oferta na região.

GRÁFICO 12: Compra de produtos orgânicos para merenda escolar

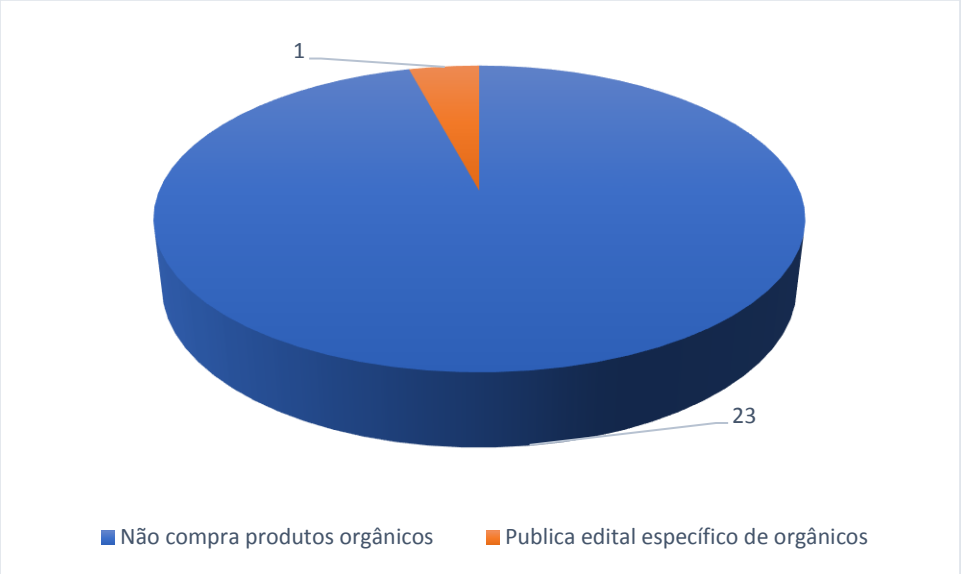

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Finalmente foi solicitado aos respondentes que listassem os principais produtos demandados para a merenda escolar. Conforme o gráfico 13, alface, couve, mandioca e alguns outros estão entre os produtos mais demandados pelas nutricionistas dos municípios.

GRÁFICO 13: Principais produtos consumidos na merenda escolar

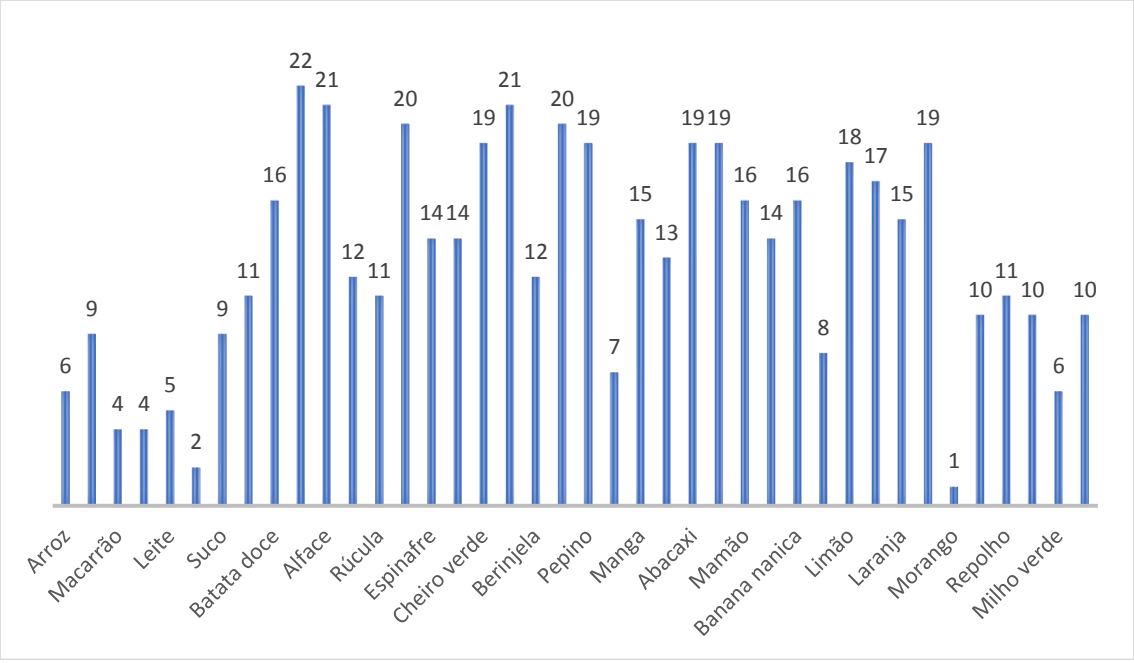

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa

Conclusão

Considerando o objetivo desse artigo em demonstrar um panorama geral do PNAE nos municípios da região de Ribeirão Preto atendidos pelo SEBRAE, vale ressaltar que dos 24 municípios com respondentes, apenas 13 deles conseguiram atingir o percentual

mínimo de 30% de compra da agricultura familiar exigido pela legislação. Ressalta-se que esse percentual não significa que a compra é realizada de agricultores familiares do município.

Na maioria dos municípios, as chamadas públicas contam com a participação dos grupos de produtores orgânicos de Ribeirão Preto, que já são atendidos pelo SEBRAE. Outros pontos de destaque são que 10 municípios não compram dos agricultores locais; 9 municípios conseguem comprar até 20% dos alimentos da agricultura familiar local, que não é o percentual mínimo exigido por lei; somente 3 munícipios compram localmente.

Apenas 2 municípios dos 24 analisados realizam chamadas públicas semestrais, o que reduz distorções de preços devido a sazonalidade dos produtos e facilita a elaboração do calendário de entregas.

Por fim, considerando a capacidade de compra e consumo dos municípios e o total de R$ 6,5 milhões que devem ser adquiridos da agricultura familiar, é possível estimar um mercado potencial de aproximadamente R$ 3 milhões para que se cumpra pelo menos a legislação. No entanto, vale ressaltar que a legislação impõe um percentual mínimo de compra de 30%, mas não impõe limite máximo. Assim, o mercado do PNAE torna-se ainda maior.

Assim, o estudo contribui para identificar oportunidades e desenvolver ações que permitam o acesso a cada vez mais produtores no PNAE. Entre as oportunidades destacam-se o volume de recursos ainda disponíveis e o interesse em consumir produtos orgânicos. Já em ações a serem desenvolvidas, destacam-se, a necessidade de assistência técnica, mapeamento dos produtores e produtos cultivados, além da capacitação dos agricultores e possíveis ajustes nos editais de chamamento como a publicação antecipada do calendário de entregas.

Referências Bibliográficas

Arciprete, J.P.R.; Souza Filho, H.M. & Arciprete, A.P.R (2020). Papel do empreendedorismo institucional no acesso de agricultores familiares ao PNAE: Um estudo de caso da região de Ribeirão Preto-SP. Anais eletrônicos do XXIII SEMEAD - Seminários em Administração. ISSN 2177-3866. https://login.semead.com.br/23semead/anais/arquivos/1076.pdf

Berger, P.L.& Luckmann, T. (2008). A construção social da realidade (28a ed.). Petrópolis: Vozes.

Brasil (1993) Lei n. 8.666, de 24 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasil: Casa Civil. Recuperado em: http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/leis/lei-n-8-666-de-21-de-junho-de-1993

Brasil (2006) Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasil: Casa Civil. Recuperado de: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm.

Brasil (2009) Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasil: Casa Civil. Recuperado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm.

Brasil (2013) Resolução n. 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE. Brasil: Ministério da Educação. Recuperado em: https://www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/2013.

Brasil (2015) Resolução n. 04, de 03 de abril de 2015 (2015). Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Brasil: Ministério da Educação. Recuperado em: https://www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/2015.

Brasil (2020) Resolução n. 6, de 8 de maio de 2020 (2020). Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.. Brasil: Ministério da Educação. Recuperado em: https://www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2020.

EMBRAPA (2022). Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Agricultura Familiar. Políticas públicas. Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater. Recuperado em : https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/politicas-publicas

FAO. Food and Agriculture Organization of the United States (2014). Introducing the UM Family farm. Recuperado em: http://www.fao.org/family-farming-2014/home/what-is-family-farming/pt/.

FNDE. Fundo nacional de Desenvolvimento da Escola (2020). Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Recuperado em: http://www.fnde.gov.br/programas/pnae.

Gonçalves, L.P.C.; Queiroga, J. L.; Silva, L.; Malagodi-Braga, K.S. & Noriconi, W. (2018) Dificuldade de efetivação das políticas públicas para o desenvolvimento das agroflorestas em assentamentos do estado de São Paulo. VIII Simpósio sobre Reforma agrária e Questões Rurais. Recuperado em: https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/189755/1/RA-QueirogaJL-et-al-VIII-Simposio...Rurais-2018-Politicas.pdf

Lima, L. O.; Medeiros, M. B.& Silva, M. J. R (2019). Identificação das dificuldades de acesso ao PRONAF pelos agricultores familiares no nordeste brasileiro. Revista de Extensão da UNIVASF, Petrolina, v. 7.

MDA. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Disponível em www.mda.gov.br. Acessado em 08/06/2019.

Messias, L.S., Camargo, R.A.L. (2016). A chamada pública como alternativa à licitação: seu uso na aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. II SIPPEDES – Seminário Internacional de Pesquisa em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social. Franca.

Santos, L.F., Campos, A.P.T. & Ferreira, M.A.M.(2017). Barreiras do desempenho em cooperativas da agricultura familiar e suas implicações para o acesso às políticas públicas. Anais. IV Encontro Brasileiro de Administração Pública. João Pessoa.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas [SEBRAE](2020) Mapa da Agricultura Familiar atendida pelo SEBRAE-SP (4a Ed.), Ribeirão Preto.

Stocco, L.C & Kobayashi, T.C.(2016). Dificuldades de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar encontradas por agricultores familiares das microrregiões de Uberaba e Uberlândia. II Seminário Internacional em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social. Franca.